



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 820-GAB.PREF/01

De, 12 de julho de 2.001.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM aprovou e ele sanciona a seguinte:

“LEI”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), para dar suporte aos seguintes programas de trabalho:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

0701- Gabinete do Secretário

04181122.018- Apoio ao Produtor Rural

4120.00- Equipamento e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0801- Gabinete do Secretário

10603252.024- Man. Atividades de Limpeza Pública

3132.01- Outros serviços e Encargos- Ficha 128..... R\$ 75.000,00

TOTAL:..... R\$ 85.000,00

Art. 2º- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos de anulação de dotação dos seguintes programas, amparado pelo Art. 43, Parágrafo 1º, III da Lei Federal Nº 4.320/64.

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601- Gabinete de Secretário

08421882.046- Acordo e Convênios

3121.00- Material de Consumo Geral- Ficha 70.....R\$ 75.000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO

0701- Gabinete de Secretário

04181122.018- Apoio ao Produtor Rural

3132.01- Outros Serviços e Encargos- Ficha 102.....R\$ 10.000,00

TOTAL:.....R\$ 85.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 12 de julho de 2.001.

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON

Prefeito Municipal